

MONITORAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: LIMITES E DESAFIOS

Camila Alberto Vicente de Oliveira¹
Karolyne Monteiro Mendonça²
Débora Barbosa Silva³
Morgana Vieira Tavares⁴

Resumo:

Os Planos Municipais de Educação (PME) são instrumentos políticos de organização da educação com metas articuladas a um diagnóstico da realidade local com objetivo de melhorar a qualidade social da educação. Nesse sentido, este trabalho apresenta resultados de pesquisas que discutem o monitoramento dos PMEs nos municípios goianos de Jataí e Caiapônia contribuindo, dessa forma, com a investigação desenvolvida no Grupo de Estudos Formação de professores e práticas educativas - NUFOPE - acerca das ações dos Conselhos Municipais de Educação e a implementação dos Planos. Tomando por base a pesquisa documental, sob uma abordagem qualitativa, as pesquisas tem utilizado como *corpus* principal os relatórios produzidos pelas Comissões e entes responsáveis por esse processo nos municípios; dentre outros documentos, como os próprios PME. Em Caiapônia, optou-se por uma análise do monitoramento com destaque para as metas do PME local e, por sua vez, em Jataí, tem sido desenvolvidos estudos sobre a implementação das metas relativas à educação infantil e ao trabalho docente. Em todos os estudos percebe-se que os municípios possuem relatórios de monitoramento feitos com periodicidade, porém esses mesmos relatórios apontam que praticamente não há execução das metas e estratégias do PME nas cidades pesquisadas, mesmo aquelas que não dependem de aporte financeiro apontando, portanto, para os limites e desafios com vistas à melhoria da qualidade socialmente referenciada de educação.

Palavras-chave:

Planos Municipais de Educação. Monitoramento. Metas e estratégias

MONITORING OF MUNICIPAL PLANS OF EDUCATION: LIMITS AND CHALLENGES

Abstract:

The Municipal Plans of Education (PME) can be political instruments for organizing education in order to contemplate goals articulated to a diagnosis of the local reality aiming to socially referenced quality of education. In this sense, this article presents results of researches that discuss the monitoring of PMEs in the municipalities of Jataí and Caiapônia,

¹ Doutora em Educação. Unidade Acadêmica Especial de Educação e Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal de Jataí/GO. E-mail: camilaoliveira.ufg@gmail.com

² Pedagoga pela Universidade Federal de Jataí. Jataí/GO. Docente no Centro Educacional Presbiteriano Margarida Pittman. E-mail: karolcenter@gmail.com

³ Graduanda em Pedagogia. Universidade Federal de Jataí. Jataí/GO Bolsista Prolicen/PIBIC/CNPq. E-mail: deborabarbosa0798@gmail.com

⁴ Graduanda em Pedagogia. Universidade Federal de Jataí. Jataí/GO. Bolsista PIBIC/CNPq. E-mail: morgनावieiratavares98@gmail.com

in the State of Goiás, thus contributing to the research carried out at NUFOPE on the actions of the Municipal Councils of Education and the implementation of the Plans. Based on documentary research, under a qualitative approach, those researches have used as main *corpus* the reports produced by the Commissions and entities responsible for this process in the municipalities; among other documents, such as the PME's themselves. In Caiapônia, we opted for an analysis of monitoring with emphasis on the goals of the local PME and, in its turn, in Jataí, studies on the implementation of the goals related to early childhood education and teaching work have been developed. In all those researches, it is noticed that the municipalities have their respective PME's, have monitoring reports made periodically, but these same reports point that there is practically no execution of goals and strategies of the PME in the cities surveyed, even those that do not depend on financial support, what points, therefore, to the limits and challenges aiming to improving the socially referenced quality of education.

Key words:

Municipal Plans of Education. Monitoring. Goals and strategies

MONITOREO DE LOS PLANES MUNICIPALES DE EDUCACIÓN: LÍMITES Y DESAFÍOS

Resumen:

Los Planes Municipales de Educación (PME) pueden ser instrumentos políticos de organización de la educación con el fin de contemplar objetivos articulados a un diagnóstico de la realidad local con miras a la calidad de la educación socialmente referenciada. En este sentido, esta investigación presenta resultados de investigaciones que discuten el monitoreo de las PME's en las ciudades de Jataí y Caiapônia en el Estado de Goiás, contribuyendo así a la investigación realizada en NUFOPE sobre las acciones de los Consejos Municipales de Educación y la implementación de los Planes. Con base en la investigación documental, bajo un enfoque cualitativo, las investigaciones han utilizado como *corpus* principal los informes producidos por las Comisiones y entidades responsables de este proceso en los municipios; entre otros documentos, como las propias PME's. En Caiapônia, optamos por un análisis de monitoreo con énfasis en los objetivos de la PME local y, a su vez, en Jataí, se han desarrollado estudios sobre la implementación de los objetivos relacionados con la educación en la primera infancia y el trabajo docente. En todos los estudios, se observa que los municipios tienen sus respectivas PME's, tienen informes de monitoreo realizados periódicamente, pero estos mismos informes indican que prácticamente no hay ejecución de los objetivos y estrategias de las PME's en las ciudades encuestadas, incluso aquellas que no dependen de aporte financiero, señalando, por lo tanto, los límites y desafíos con miras a mejorar la calidad de la educación socialmente referenciada.

Palabras clave:

Planes Municipales de Educación. Monitoreo. Objetivos y estrategias.

Introdução

O presente texto debate desdobramentos da pesquisa “Implementação e controle social dos PMEs: a atuação dos CMEs no Brasil (2016-2020) desenvolvida interinstitucionalmente⁵ e conduzida no estado de Goiás pelo NUFOPE.

O objetivo, portanto, é apresentar e analisar os resultados de pesquisas as quais foram desenvolvidas como planos de trabalho de iniciação científica⁶ e se propuseram a analisar a implementação dos Planos Municipais de Educação (PMEs) nos municípios goianos de Caiapônia e Jataí.

Partiu-se dos pressupostos nesses estudos que os PMEs são instrumentos fundamentais aos Sistemas de Educação, compreendendo sistemas como uma estrutura organizada de elementos que mantém relação entre si (BORDIGNON, 2009) e que tem como características: a) totalidade: elementos que compõem o todo, b) finalidade: princípio que regula todos os elementos de um sistema, c) autonomia: o sistema deveria significar um sujeito coletivo com capacidade de auto-regular-se, d) organização: estrutura que organiza o sistema, e, e) normatização: contribui para garantir a coerência das partes do sistema tendo em vista sua finalidade. (BORDIGNON, 2009).

Nessa linha, Bordignon (2009) avança na definição de sistema e, especialmente sistema de educação

Os sistemas de ensino foram constituídos para dar efetividade à doutrina federativa da autonomia dos entes federados no âmbito de suas responsabilidades, adotada como estratégia de democratização do exercício de poder pelos cidadãos. (p.9)

[...] Cada sistema – municipal, estadual e federal – constitui uma totalidade com competências próprias. Articulados entre si formam a totalidade nacional. (p.10) (Grifos do autor)

Os Planos de Educação somam-se aos Conselhos de Educação e aos Sistemas para formar o que Bordignon (2009) denomina de trilogia da organização da educação brasileira. Os planos de educação devem ser elaborados com a participação da sociedade e servirem como ferramenta para a gestão democrática dos sistemas e das escolas (BORDIGNON, 2009).

⁵ Pesquisa coordenada por pesquisadores da UFU (Universidade Federal de Uberlândia/MG) envolvendo a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD/MS), Universidade Federal de Mato Grosso (CuA/UFMT/MT) e Universidade do Estado de Mato Grosso (UNMEAT/MT) e o NUFOPE/UFJ/GO.

⁶ Financiadas pelos programas PIBIC/CNPq/UFG e Prolicen/CNPq/UFG.

Com a formulação e aprovação dos PMEs entre 2014 e 2015, seguiu-se para a próxima etapa que é a implementação e a avaliação da política pública.

Nesse sentido, para Rus Perez (2010) as políticas públicas – dentre elas as educacionais - perpassam distintas fases como: agenda, formulação, implementação e avaliação. No mesmo texto, o autor afirma que há uma carência de estudos acerca da implementação de políticas educacionais

Tomando particularmente a área educacional, como exemplo, a literatura apontava, naquele momento, o quanto as pesquisas acadêmicas estavam distantes da escola, restringindo as avaliações à etapa de diagnóstico e das propostas educacionais, raramente abordando o processo de implementação. (RUS PEREZ, 2010, p.1182)

Tomamos por base a afirmação do autor para justificar a relevância dos estudos realizados de modo a contribuir para a produção do conhecimento acerca da implementação dos PMEs, seus desafios e os limites desse processo tendo em vista a qualidade socialmente referenciada de educação⁷.

A pesquisa documental - sob uma perspectiva qualitativa - foi a opção metodológica dos estudos tendo como *corpus* analítico os PMEs de Caiapônia e Jataí, os relatórios de monitoramento e acompanhamento desses planos e outros documentos correlatos. Esta modalidade de pesquisa consiste em selecionar, tratar, interpretar as informações em estado bruto, buscando extrair valores de documentos escritos existentes, documentos que não foram analisados e precisam ser considerados cientificamente autênticos.

A pesquisa documental se caracteriza como aquela que “[...] a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois. (LAKATOS e MARCONI, 2003, p. 177).

Posto isso, o texto estará organizado em três partes e as considerações finais. A primeira parte discute o PME e o processo de implementação em Caiapônia, a segunda parte apresenta a implementação do PME de Jataí especialmente no que se refere a educação infantil e a terceira parte, destaca as metas e estratégias no que tange o trabalho docente, também relativas ao PME de Jataí. Por fim, são abordados os limites e as possibilidades desse processo de monitoramento com vistas a qualidade socialmente referenciada da educação.

⁷ Sobre esse conceito: “[...] a educação com qualidade socialmente referenciada é uma das condições para a emancipação do ser humano. Neste sentido, mostra-se humanizadora quando sugere a possibilidade da participação, enquanto direito de cidadania. O modelo da qualidade social aponta para um horizonte de mudança qualitativa da/na escola pública”. (BRZEZINSKI, 2005 citada por NEZ, 2018, p. 257).

O PME em Caiapônia – GO: desafios e limites

De modo a contextualizar o PME local, apresentamos informações gerais do município de Caiapônia, com base em dados e informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do *site*⁸ oficial desta cidade. De acordo com o referido *site*

Com o passar do tempo e o progresso fazendo-se presente, criou-se o Distrito das Torres do Rio Bonito (Lei Provincial nº 01 de 1855), àquela época pertencente ao Município de Rio Verde. Não demorou muito e o Distrito, em 29 de Julho de 1873, com advento da Lei Provincial nº 508, passa-se à condição de Município e passando também a se chamar Rio Bonito. O nome Rio Bonito permaneceu-se até o ano de 1943, quando veio o Decreto Lei 8.035/1943 e, com isso, o Município passa a se chamar Caiapônia, nome que até a presente data tem-se ostentado [...]

Portanto, contando a partir do desmembramento de Rio Verde, este Município possui 146 anos e de acordo com o último censo do IBGE (2010) possuía 16.757 mil habitantes e estimava-se que em 2018 tivesse aproximadamente 18.715 mil habitantes. Destacamos que o Município encontra-se geograficamente localizado na mesorregião Sul goiano e na microrregião sudoeste de Goiás, no cruzamento das rodovias GO 221 e BR 158, a uma distância de 335 km da capital do Estado de Goiás, Goiânia, e aproximadamente 536 km da capital federal, Brasília.

No âmbito educacional, o município não possui um Sistema Municipal de Ensino, desse modo se orienta pelo Sistema Estadual, mais especificamente pela organização do sistema do município de Goiânia.

Durante coleta de dados para o desenvolvimento da pesquisa, foi levantado que, em relação ao acesso à educação, foi informado que Caiapônia conta com três Escolas Estaduais, sendo uma delas referente somente ao Ensino Fundamental II e atualmente é integral, as outras duas Escolas Estaduais oferecem desde o Ensino fundamental II ao Ensino Médio; além disso, possui quatro Escolas Municipais urbanas, uma delas se transformou recentemente em Escola Militar; quatro Escolas Municipais rurais; um CMEI e uma creche, e duas Escolas Privadas que oferecem desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental II, contabilizando o total de quinze escolas.

No que se refere ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, que é um indicador nacional da qualidade da educação básica, de acordo com o *site*⁹ em 2017 o

⁸ Site oficial do município de Caiapônia: Disponível em : < <https://www.caiaponia.go.gov.br/sobre-o-municipio/nossa-historia/>> . Acessado em maio e junho de 2019.

Município apresentou um índice acima da meta esperada, sendo que a meta era 5.8 e foi alcançado 6.1.

Além disso, destacamos que o Conselho de Educação desta cidade foi criado em 16 de setembro de 1997, por meio da Lei nº 1044 que define que o mesmo deveria ser de caráter fiscalizador, mobilizador e ficam definidos alguns pontos importantes, sendo um deles que

ART 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Estabelecer, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases e em colaboração com o Conselho Estadual de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, o **Plano Municipal de Educação e aprová-lo** [...] (Grifo nosso).

Diante disso, podemos destacar que o CME de Caiapônia está diretamente ligado ao PME, pois como evidenciado na lei acima, esse Conselho deveria acompanhar, aprovar e monitorar todo o processo de duração do Plano Municipal de Educação (PME).

Posto isso, evidenciamos que o PME abrange toda a educação municipal, sendo ela pública ou privada e prevê 20 metas relacionadas à: Educação infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Especial/ Inclusiva; Alfabetização; Educação Integral; Aprendizado adequado na idade certa; Escolaridade Média; Alfabetização e Alfabetismo de jovens e adultos; Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional; Educação profissional; Educação Superior; Pós-graduação; Formação de Professores; Formação continuada e pós-graduação de professores; Valorização do Professor; Plano de carreira docente; Gestão democrática; Financiamento da Educação. É importante evidenciar que os Planos são decenais, ou seja, tem duração de dez anos para alcance de todas metas enumeradas anteriormente.

Destacamos que concernente ao PME de Caiapônia, a lei mais recente é a Lei n, 1.766, de 02 de junho de 2015, na qual está definido que:

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação e Secretarias das áreas fins;

II- Comissão Coordenadora de Elaboração do PME de Caiapônia;

III- Conselho Municipal de Educação- CME;

IV-Fórum Municipal de Educação, a ser criado dentro de (seis) meses.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME e o Conselho Municipal de Educação- CME publicarão estudos para aferir a

⁹ Disponível em : <<https://www.qedu.org.br/cidade/1115-caiaponia/ideb> > . Acessado em outubro e novembro de 2019.

evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por rede de ensino, estadual e municipais, e por escolas particulares, consolidadas em âmbito municipal. (Grifos nossos).

Diante do exposto, deve-se analisar o PME no bojo das políticas educacionais, pois segundo Martins (1994, p.12) “pensar em política educacional é também pensar nos seres humanos de hoje e do futuro, enfocando principalmente os aspectos social, cívico e individual”. Compreende-se, dessa forma, que o tipo de educação definido pelas instituições educacionais refletirá na formação humana, por este motivo defendemos que haja atenção aos Planos de Educação e, nesse sentido, os Conselhos de Educação devem acompanhar, avaliar e zelar pela qualidade socialmente referenciada de ensino.

Em relação ao Plano Municipal de Educação de Caiapônia, estabelecido pela lei Nº 1.766 de 02 de junho de 2015, conforme já mencionado, são previstas algumas diretrizes, como no Artigo 2º, sendo elas:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV- Melhoria da qualidade da educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica e cultural e tecnológica do País;
- VIII- Estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegura atendimento às necessidades de expressão, como padrão de qualidade social e equidade;
- IX- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- Remuneração condigna dos trabalhadores (as) da educação;
- XI- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, às relações étnico-raciais e à sustentabilidade socioambiental. (CAIAPÔNIA, 2015, s/p)

Com relação as metas, como destacado, são definidas 20 e deverão ser cumpridas dentro do prazo de vigência, que é de 2015 a 2025. Para elaboração do PME em conformidade com o Plano Nacional de Educação foi definida uma comissão, composta por diferentes segmentos da sociedade.

Destacamos que representantes desta comissão também são responsáveis pela elaboração de relatórios anuais de monitoramento do PME. De acordo com esse monitoramento, foi realizada em 2018 uma reunião e apresentado um material impresso referente ao período dos dois primeiros anos de vigência deste Plano. A partir dos dados

apresentados podemos destacar que nenhuma das metas descritas foi totalmente alcançada. Podemos visualizar o monitoramento das metas por meio do gráfico abaixo:

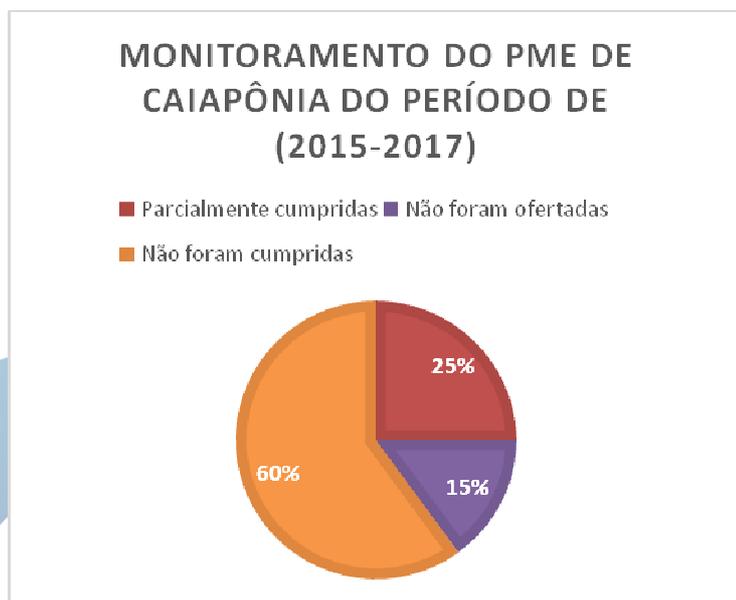


Figura 01: Gráfico – Monitoramento do PME de Caiapônia – 2015/2017
Fonte: Relatório de monitoramento do PME de Caiapônia (2018).

Diante do apresentado, reforçamos novamente como o papel do Conselho Municipal de Educação é fundamental, pois o mesmo é um dos responsáveis pelo monitoramento do PME e como destacado as metas visam uma educação de qualidade desde a Educação Infantil, ao Ensino Superior, crianças, jovens e adultos. De posse das informações acerca do monitoramento percebe-se que o Município de Caiapônia- GO, ainda possui um longo trajeto até o cumprimento de todas as metas, sendo de total relevância que elas realmente sejam cumpridas, com vistas à educação de qualidade socialmente referenciada.

Educação infantil no PME de Jataí – GO: desafios e limites

O município de Jataí, conta com uma população estimada em 98.128 habitantes de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹⁰ de 2017, é considerado uma das regiões que se destacam no agronegócio brasileiro. Considerado pólo educacional, o município conta com a taxa de escolaridade na rede pública de 5,8 (por cento da população que frequenta) nos anos iniciais do ensino fundamental e de 5,5 nos anos finais do ensino fundamental, ainda de acordo com o IBGE (2017).

¹⁰ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/jatai/panorama> . Acessado em: 26 de Maio de 2020.
Revista Panorâmica – ISSN 2238-9210 - Edição Especial 2021.

Nesse município, , em 26 de Junho de 2015, foi aprovada a LEI nº 3.708, entrando em vigor, o Plano Municipal de Educação (PME). Com a vigência de 10(dez) anos, o PME contém dez diretrizes que são fundamentais e de suma importância para a melhoria da educação no município, dentre elas estão: erradicação do analfabetismo, superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; valorização dos (as) profissionais da educação. O plano expõe metas e estratégias não apenas para a rede de educação municipal, mas para a Educação do município como um todo, seja rede pública ou privada, em todos os níveis de ensino desde a educação infantil até o ensino superior.

Compreendemos que a educação infantil, conforme disposto na LDB 9394/96, “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O PME de Jataí, acompanhando o disposto no PNE em vigência, traz metas e estratégias que versam sobre essa etapa da educação básica, cuja responsabilidade em um regime de colaboração federativa é prioritariamente dos municípios, e, dessa forma, vale problematizar como o município tem implementado esses dispositivos com vistas à educação de qualidade socialmente referenciada e a formação integral do indivíduo.

O PME foi dividido em 20 metas para a educação de modo geral, nelas foram incluídas diversas modalidades e níveis de ensino, sendo a primeira meta (e única) referente a Educação Infantil que diz respeito a inclusão de crianças de 4 a 5 anos na pré-escola, podendo essa ser considerada a primeira(1ª) fase da meta, e a ampliação da educação infantil em creches para 50% das crianças de até 3 anos, como segunda(2ª) fase. Meta a ser cumprida até o ano de 2025, teve no ano de 2017 na 1ª fase o percentual de 100% de acordo com o relatório feito nesse mesmo ano, e o percentual da 2ª fase foi de 29,92% querendo chegar em 50% até a data de vigência do plano.

Para o êxito na implementação do PME, cada meta tem um conjunto de estratégias definido. Para a primeira meta, foram elaboradas 16 estratégias, porém, até o relatório de monitoramento do ano de 2017 não há dados de como as estratégias foram colocadas em prática. Para que o relatório seja completo e com todas as informações necessárias para avaliar a real melhoria na educação e até mesmo nos próximos planos, dados como esses são importantes e imprescindíveis.

Durante a pesquisa, indagamos: quais estratégias foram úteis? Quais não foram? O município tem condições de fazer cumprir essa estratégia? São algumas perguntas básicas ao

monitoramento do PME, porém fundamentais para que a educação no município de Jataí alcance todas as metas existentes no PME.

O quadro a seguir, é um comparativo entre o Plano Nacional de Educação (PNE) com diretrizes nacionais para a formulação de políticas educacionais e o PME de Jataí com base no diagnóstico da realidade local.

Quadro 01 – Comparação das estratégias sobre Educação Infantil - PNE e PME – Jataí

PNE- LEI N° 13.005/2014/Estratégias	PME- LEI N° 3.708/2015/Estratégias
1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	1. Constituir comitê multidisciplinar composto por diferentes entidades representativas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Universidade Federal de Goiás, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Comunitário para apresentar, três meses após a promulgação do PME, planejamento de atendimento às crianças de zero a cinco anos para 2018, para o decênio contemplado por esse plano.
2. Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	2. Assegurar a oferta de educação infantil, em três anos a partir da vigência desse plano, para 50% das crianças de até três anos de idade e para 100% das crianças de quatro a cinco anos, e até o final da década universalizar o atendimento de crianças de zero (0) a cinco (5) e professores especializados.
3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	3. Definir metas de expansão da rede pública de atendimento de zero a cinco anos.
4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	4. Realizar periodicamente, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, levantamento de demanda de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos estabelecendo prazos e metodologia de aferição da demanda das famílias por creche.
5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	5. Manter, em regime de colaboração com o Governo Federal, equipe capacitada para propor o planejamento para construção e reestruturação de creches bem como aquisição de equipamentos visando à melhoria da rede física das instituições de educação infantil.
6. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos,	6. Garantir, com recursos do Município e/ou em parceria com o Governo Federal, a partir do levantamento de demanda por educação infantil, a ampliação e/ou construção de creches e pré escolas a partir de 2016 para atender progressivamente a demanda manifesta.

a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	
7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.	7. Propiciar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais regentes que atuam na educação infantil do Município, assegurando o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação até o final da década de vigência do plano.
8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. 8. Articular parcerias com instituições públicas de ensino superior para o oferecimento cursos de graduação e pós-graduação e aperfeiçoamento que possam incorporar à prática pedagógica as pesquisas educacionais recentes sobre as teorias educacionais no atendimento das crianças de zero a cinco anos para todos os profissionais que atuem na educação infantil.
9. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	9. Propiciar gradativamente a Educação Infantil para as crianças de quatro a cinco anos residentes na zona rural, de acordo com a demanda manifesta.
10. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	10. Priorizar o atendimento da criança de zero a cinco anos em instituições de educação infantil que garantam as especificidades dessa etapa, atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, visando o ingresso do (a) aluno (a) de seis anos no ensino fundamental.
11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	11. Regularizar, via Conselho Municipal de Educação, a transição da criança da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo matrícula nas escolas.
12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	12. Criar metodologia de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças de educação infantil, em especial das beneficiárias de programas de transferência de renda, apresentando à Secretaria Municipal de Educação relatório anual.

13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	13. Garantir a relação número de crianças/professor previsto na legislação vigente.
14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	14. Garantir a oferta de Educação Infantil para populações no campo para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos nas escolas rurais adaptando o espaço escolar (mobiliário, espaços lúdicos, material pedagógico, pessoal especializado e transporte escolar adequado) para o atendimento adequado para as crianças dessa faixa etária.
15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	15. Garantir o atendimento educacional especializado (pessoal especializado com formação específica na área de atuação) em turmas de Educação Infantil nas quais haja alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educação bilíngue para crianças surdas.
16. O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	16. Assegurar o atendimento às crianças de (quatro) 4 a (cinco) 5 anos, gradativamente em instituições de educação infantil em tempo integral, conforme determina o Plano Nacional de Educação, com apoio do Governo Federal.
17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	

Organização: Débora Barbosa Silva (2020)

É possível observar por essa tabela comparativa que a meta 1 do PNE referente a Educação Infantil é literalmente a mesma nos dois planos, as estratégias são em sua maioria bem semelhantes, com o mesmo objetivo, conforme quadro. Nesse sentido,

[...] as medidas tomadas pela administração educacional para responder às demandas dos moradores era sempre parcial e subdimensionada. Assim, a 'resolução' de um problema acabava por não atender ao que se pedia, além de colocar novos problemas que, por sua vez, exigiam mais mobilização. (CUNHA, 1991, p.69)

Contudo, é importante que o PME se constitua como um instrumento facilitador da qualidade social da educação no município de Jataí, com metas e estratégias possíveis de serem cumpridas. E que sejam, integralmente cumpridas! Como devem ser e por mais que esteja na etapa de implantação e avaliação de seu desenvolvimento é importante que busquemos respostas para o que foi aprovado em 2015 e que os próximos relatórios de monitoramentos sejam completos, que incluam como as estratégias foram implementadas, pois as informações contidas nos relatórios disponíveis até o momento são vagas e ainda temos muitos desafios pela frente, para que a Educação, não só no município de Jataí, mas em todo território nacional busque a qualidade socialmente referenciada. É importante que alcancemos a porcentagem de cumprimento e eficácia da meta, mas mais importante é também que todas as crianças tenham um aprendizado de qualidade.

Trabalho docente no PME de Jataí – GO: desafios e limites

Dando continuidade às pesquisas sobre os Planos de educação e seu processo de avaliação e monitoramento, nos debruçamos nas metas e estratégias do PME de Jataí que envolvem o trabalho docente. Este, por sua vez, é compreendido “como todo ato de realização no processo educativo” (OLIVEIRA, 2010, p.1) e, ainda, destacamos aqui o que envolve a formação, a carreira e o salário dos docentes no PME.

Nesse sentido, existem situações que interferem no processo de ensino-aprendizagem, como a falta de recursos pedagógicos, a desvalorização da profissão, ampla jornada de trabalho e o pouco cuidado e investimento com a formação docente.

O trabalho docente deveria ter como referência o trabalho coletivo nas escolas, pois como destaca Bordenave (1994, p.20) a participação

[...] facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder de reivindicação e a prepara para adquirir mais poder na sociedade. Além disto, por meio da participação, conseguem-se resolver problemas que os indivíduos parecem insolúveis se contar só com suas próprias forças [...]

Partindo desses pressupostos, o quadro a seguir busca comparar as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e o PME de Jataí/GO, com relação ao trabalho docente, considerando as metas que envolvem formação, carreira e salário.

Quadro 02 – Comparativo entre o PNE e o PME de Jataí – GO – Metas –Trabalho docente

PNE Lei de N 13.005/14	PME Lei de N° 3.708/2015
<p>Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratamos incisos I, II e III do caput art.61 da Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado de que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>
<p>Meta 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16 (De responsabilidades dos Governos Federal e Estadual) Grifos no original Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>
<p>Meta 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>
<p>Meta 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional.</p>	<p>Meta 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>

Organização: Morgana Vieira Tavares (2020)

As referentes metas acima possuem estratégias a serem cumpridas, a meta 15 possui 5 (cinco) estratégias e se refere a formação docente e discorre que é de total responsabilidade do Estado e do Governo Federal a garantia de que todos os profissionais da educação tenham formação em nível superior e na sua área de atuação eximindo o município dessa responsabilidade.

A meta 16 possui 10 (dez) estratégias e se refere a formação continuada, a meta 17 possui 4 (quatro) estratégias e se refere a valorização do magistério, a meta 18 possui 3 (três) estratégias e se refere ao plano de carreira e, diante disso, o Plano Municipal de Educação segue as mesmas estratégias do PNE praticamente com a mesma redação.

Segundo o relatório de avaliação do PME de Jataí do ano de 2017, faz-se necessário destacar alguns pontos em relação ao monitoramento dessas metas:

Na meta 15 as estratégias 2 e 5 não foram cumpridas e 1 e 3 estão em execução. Na meta 16, nenhuma estratégia foi cumprida. Na meta 17, as estratégias que foram cumpridas foram a 1 e 3, em execução a 2 e não cumprida a 4. Na meta 18 a estratégia 1 está em execução, não foi cumprida a 2 e foi cumprida a 3. No total das estratégias relativas às metas que envolvem o trabalho docente: foram 3 cumpridas, 14 não cumpridas e 5 em execução.

A meta 16 se destaca, pois se trata da formação de professores cujo objetivo é formar 50% em nível de pós-graduação e sabemos que uma formação de professores adequada contribui para uma educação de qualidade. Esse processo de planejamento da política educacional no município, como no caso do PME, pode refletir sobre a realidade e, diante disso, deve-se avaliar e rever as diretrizes propondo novas ideias juntamente com a comunidade educacional e civil, porém:

[...] a participação na perspectiva neoliberal não atende aos anseios de liberdade e igualdade, remetendo, no campo do poder, a manutenção de uma situação de controle de muitos por alguns, o que significa um processo de controle invertido, um modelo de participação, no qual os “atores” acham que estão participando, mas estão cumprindo “referências”, “orientações”, “ordens”. (LIMA, 2010, p 34-35. Grifos do autor).

A educação é um grande alvo para as políticas neoliberais, escolas estão formando cidadãos para o mercado de trabalho e deixando de ser um direito de todos, fazendo com que se torne seletiva e de exclusão, deixando de ser transformadora e democrática. O neoliberalismo possui influência na formação docente, passando a exigir um trabalhador que tenha mais flexibilidade e que execute diferentes tarefas.

É preciso que professores sejam críticos de forma a identificar nas políticas educacionais, inclusive nos Planos de Educação, os desafios que são colocados para uma educação emancipatória, pois a educação é um grande espaço de luta e direitos.

Considerações finais

O presente texto buscou trazer dados relacionados ao monitoramento e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação de Caiapônia e Jataí de modo a contribuir com a pesquisa interinstitucional sobre as ações dos Conselhos Municipais de Educação na implementação dos PMEs, pesquisa representada e realizada localmente pelo NUFOPE.

Para tanto, utilizou como documentos centrais de análise, os relatórios de monitoramento e avaliação produzidos pelas respectivas Comissões nos municípios citados.

Diante disso, percebeu –se que – em grande parte- houve pouco avanço no que se refere ao cumprimento das metas e estratégias contidas nos Planos em ambos os municípios.

Em Caiapônia, 60 % das metas não foram cumpridas e em Jataí, ao se fazer um recorte nas metas e estratégias sobre educação infantil e trabalho docente (formação, carreira e salário) nota-se que também pouco se avançou. Parte das estratégias do PME se tornaram cópias literais do PNE e muitos prazos foram suprimidos na versão aprovada do PME.

Apesar de vigente (2015 – 2025), as pesquisas revelaram que mesmo as metas e estratégias que não dependem de aporte financeiro, mas de articulação política e pedagógica não estão em desenvolvimento, apontando, portanto, para os limites e desafios com vistas à melhoria da qualidade socialmente referenciada de educação por meio dos Planos de Educação. Tornas- se imprescindível, nesse sentido, atuar nos municípios de modo a acompanhar esse processo e garantir o não esvaziamento dos PMEs.

Referências

BORDENAVE, Juan Diaz. **O que é participação?** 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. Lei do Plano Nacional de Educação de n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 de junho de 2014. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 04 ago. 2017.

BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico de Caiapônia-Go**, 2010. Disponível em : <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caiaponia/panorama>>. Acesso em: 10 de julho de 2019.

CAIAPÔNIA. Lei nº 1044, de 16 de setembro de 1997. **Cria o Conselho Municipal de Educação**, Caiapônia, GO, setembro 1997.

CAIAPÔNIA. Lei nº 1.766, de 02 de junho de 2015. **Plano Municipal de Educação**, Caiapônia, GO, junho 2015.

CAIAPÔNIA. **Nossa história**. Disponível em : < <https://www.caiaponia.go.gov.br/sobre-o-municipio/nossa-historia/>> . Acesso em: 10 de julho de 2019.

CARVALHO, Elizangela Alves *et all.* (Orgs). **Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME**. Município de Caiapônia- GO. Caiapônia, 2018.

CUNHA, Luis Antônio. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. São Paulo: Cortez; Niterói, RJ: EDUFF; Brasília: Flacso do Brasil, 1991.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Antonio Bosco de. Conselhos de educação, movimentos sociais e controle social. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 1, n. 1, p. 28-46, jan./jun. 2010.

JATAÍ. Plano Municipal de Educação, Lei n. 3.708/2015, de 26 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME para o próximo decênio, e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí-GO**. Jataí, GO, 26 de junho de 2015. Disponível em: <http://sapl.camara.jatai.go.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/5049_texto_integral>. Acesso em: 12 ago. 2017.

JATAÍ. Relatório de avaliação 2015-2017. Disponível em <https://www.jatai.go.gov.br/secretaria-de-educacao/plano-municipal-de-educacao/>. Acessado em 01 de março de 2020.

JATAÍ. Relatório de monitoramento 2016. Disponível em <https://www.jatai.go.gov.br/secretaria-de-educacao/plano-municipal-de-educacao/>. Acessado em 01 de março de 2020.

JATAÍ. Relatório de monitoramento 2017. Disponível em <https://www.jatai.go.gov.br/secretaria-de-educacao/plano-municipal-de-educacao/>. Acessado em 01 de março de 2020.

OLIVEIRA, Dalila Andrade de. Trabalho docente. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM. Disponível em: <https://www.gestrado.net.br/pdf/429.pdf>. Acessado em 16 de junho de 2020.

MARTINS, Clélia. **O que é política educacional**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

NEZ, Egeslaine de. Conselho Municipal de Educação (CME): desvelando o conceito de qualidade socialmente referenciada. **Revista Humanidades e Inovação**, Palmas, v.5, n. 1, p. 250260, 2018. Disponível em:

<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/issue/view/27>. Acessado em 26 de agosto de 2020.

PEREZ, José Roberto Rus. Por que pesquisar implementação de políticas educacionais atualmente?. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1179-1193, Dec. 2010. Disponível

em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302010000400007&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 18 de maio de 2018.

